

Ata da Sessão Extraordinária convocada para às 18:00h (dezoito horas) do dia 15 (quinze) de dezembro de 2021, pela Excelentíssima Senhora Presidente Iná Maria Macêdo Osterno, em atendimento ao Ofício nº 30112021/02, datado de 30 de novembro de 2021, oriundo do Poder Executivo Municipal, para discussão e deliberação em um só turno de votação do Projeto de Lei nº 042/2021, de 30 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao rateio de forma provisória, excepcional e restrita ao encerramento do Exercício Financeiro em curso, na forma de Abono Provisório do Fundeb 70%, com fundamento no Inciso XI, do Art. 212- A, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18:00h (dezoito horas), foi realizada a Sessão Extraordinária, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente Iná Maria Macêdo Osterno e secretariada pelo Senhor Primeiro Secretário João Batista Viana, para discussão e deliberação em um só turno de votação do Projeto de Lei nº 042/2021, de 30 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao rateio de forma provisória, excepcional e restrita ao encerramento do Exercício Financeiro em curso, na forma de Abono Provisório do Fundeb 70%, com fundamento no Inciso XI, do Art. 212- A, da Constituição Federal, e dá outras providências. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: Iná Maria Macêdo Osterno, Presidente; Edmilson Leocádio Sampaio, Vice-Presidente; João Batista Viana, Primeiro Secretário; Antônio Gildázio Sampaio Menezes, Segundo Secretário; Antônio Ademair Neto; Edilson dos Santos Vasconcelos; Eugenilce Freitas Pontes; Francisco Robério Vasconcelos; José Erasmo Ramos Soares; Rusemberg Gomes Guimarães; e, Socorro Osterno Neves. Constatado quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Presidente abriu a Sessão, invocando a proteção e as bênçãos de Deus sobre os trabalhos da Casa Legislativa. Prosseguindo, a Excelentíssima Senhora Presidente, verificando a inexistência de matérias a serem lidas no **Pequeno Expediente**, iniciou a **Ordem do Dia**, submetendo o Projeto de Lei nº 042/2021, de 30 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo, à discussão do Plenário. Na oportunidade, houve a seguinte discussão: **Vereador Erasmo Soares:** Explanando o quadro de enfrentamento da Pandemia Covid-19 e seus efeitos na área de Educação nos municípios, disse que essa circunstância, assim como a proibição de aumento salarial durante o período de pandemia para servidores públicos, havia possibilitado aos profissionais do Magistério da Educação Básica usufruir de mais recursos ao final do exercício, tendo as perdas salariais do período recuperadas. Na oportunidade, disse não entender por que os servidores Ajudantes de Sala não seriam contemplados com o direito ao rateio dos recursos do Fundeb disposto no Projeto de Lei, lembrando, no momento, que os mesmos pertenciam à Educação. **Vereadora Eugenilce Pontes:** Disse que, ao anunciar a possibilidade de pagamento de décimo quarto e décimo quinto salários aos profissionais da Educação, a Prefeitura Municipal se referia aos professores e suporte pedagógico, o que, portanto, não abrangia os cuidadores de sala.

Também explicou que o período de pandemia enfrentado durante o ano de 2021 havia ocasionado uma diminuição na quantidade de professores contratados, gerando uma sobra nos recursos a serem utilizados na área nos municípios, o que, aliado à nova Lei do Fundeb, havia possibilitado um reajuste no montante a ser repassado como rateio aos profissionais. **Vereador Rusemberg Guimarães:** Disse que se tratava de um benefício concedido aos profissionais da Educação de Marco que havia lhes sido negado durante todo o ano por conta do enfrentamento da Pandemia Covid-19, em que muitos servidores haviam tido perdas salariais e contratuais. Na ocasião, manifestou sua opinião de que os servidores da Educação Básica deveriam ter o direito de receber o rateio, uma vez que estavam amparados pela mesma legislação. **Vereador Alencar Neto:** Ratificou que o valor a ser concedido aos profissionais do Magistério com a aprovação do Projeto de Lei seriam significantes, uma vez que os salários dos profissionais estavam desatualizados e que a arrecadação de impostos tinha aumentado durante o exercício de 2021. No entanto, disse ser oportuno que a Senhora Secretária municipal de Educação, Cultura e Desporto tivesse se apresentado para dar maiores explicações acerca da matéria na Câmara Municipal. **Vereador João Batista Viana:** Disse se tratar de uma conquista coletiva, alcançada em conjunto pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, inclusive, também da Câmara Municipal de Marco, o rateio para os profissionais do Magistério em 2021. Passando a palavra para o Senhor Vice-Presidente, para que pudesse discutir a matéria, conforme determinado no Art. 22, § 2º, do RI, a **Vereadora Iná Osterno** parabenizou os professores pela conquista, lamentando que os demais servidores da área de Educação não fossem contemplados com o rateio dos recursos. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Presidente submeteu-a à deliberação do Plenário, por quórum de maioria simples e em um só turno de votação, o Projeto de Lei nº 042/2021, com seu respectivo Parecer, a qual foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias a serem lidas na Ordem do Dia, a Excelentíssima Senhora Presidente agradeceu a Deus, pela sua proteção, e, aos Vereadores, por suas presenças, declarando encerrada a Sessão. Para constar, Eu, _____ (João Batista Viana), Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Excelentíssima Senhora Presidente. Sala das Sessões, em 15 (quinze) de dezembro de 2021.

Iná Maria Macêdo Osterno – Presidente:

João Batista Viana – Primeiro Secretário: